

**LEI 652/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Cristalândia/TO, poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo I e nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, ART. 79, IX, Seção VI, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária quando:

I– Os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública, ou;

II– Os serviços forem de natureza transitória.

III – existência de dotação orçamentária;

IV – disponibilidade financeira;

V – justificativa, por parte do titular do órgão, da necessidade temporária desse pessoal e do excepcional interesse público;

VI – comprovação dos danos ou prejuízos que a ausência de servidores temporários possa causar;

§ 1º. O regime jurídico dos contratos temporários sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se, ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis que não sejam exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que não contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.

§ 2º. O pessoal contratado com base nesta Lei é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.



§ 3º. O tempo de contribuição do pessoal sobre regime de contrato temporário é atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no art.201, § 9º, da Constituição Federal, e é contado única e exclusivamente para fins previdenciários.

**Art. 3º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

I – à assistência de situação declarada de calamidade pública;

II – ao combate de surtos epidêmicos;

III – à admissão de professor substituto;

IV – à admissão de pessoal ou professor substituto para suprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

a) - a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;

b) - não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

V – ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI – à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;

VII – à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

VIII – à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

IX – à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X – ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de pessoal ou docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

**Art. 4º.** As contratações deverão observar as seguintes condições:



I- O número de vagas, os vencimentos e/ou remuneração dos servidores a serem contratados deverão ser os mesmos previstos no Anexo I desta Lei;

II- Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;

III - a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

**Art. 5º.** Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei terão vigência duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 6º.** Os contratados nos termos da presente Lei desenvolverão suas atividades nos seus respectivos departamentos de lotação.

**Art. 7º.** Ocorrerá à rescisão contratual:

I - a pedido do contratado;

II- pela conveniência da Administração Pública;

III- quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2025.



**WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I -

QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E QUANTITATIVOS

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA			
QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
22	Agente de Limpeza Urbana	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
01	Eletricista	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
04	Jardineiro	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
01	Mecânico	40 horas/ semanais	R\$ 2.800,00
02	Médico Veterinário	30 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
04	Operador de Máquinas Leves	40 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
05	Operador de Máquinas Pesadas	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
05	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.518,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Assistente Social	30 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
01	Educador Físico	30 horas/ semanais	R\$ 3.650,82
08	Merendeira / Cozinheira	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
30	Monitor	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
02	Motorista	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00
01	Nutricionista	30 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
14	Professor	30 horas/ semanais	R\$ 3.650,82
08	Vigia	40 horas/Escala	R\$ 1.518,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
15	Agente Comunitário de Saúde	40 horas/ semanais	R\$ 3.036,00
02	Agente da Vigilância Sanitária	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
02	Agente de Endemias	40 horas/ semanais	R\$ 3.036,00
03	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
05	Digitador	40 horas/semanais	R\$ 1.518,00

01	Educador Físico	30 horas/ semanais	R\$ 2.250,00
08	Enfermeiro	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
01	Farmacêutico	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
03	Médico Clínico Geral	40 horas/semanais	R\$ 8.000,00
04	Motorista	40 horas/ semanais	R\$ 2.000,00
01	Nutricionista	40 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
04	Recepcionista	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
12	Técnico de Enfermagem	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
01	Técnico em Laboratório de Entomologia	40 horas/semanais	R\$ 1.800,00
02	Técnico em Radiologia	20 horas/ semanais	R\$ 3.036,00
05	Vigia	40horas/Escala	R\$ 1.518,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
02	Assistente Social	30 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
09	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
02	Merendeira / Cozinheira	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
08	Cuidador	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
02	Motorista	40 horas/ semanais	R\$ 2.000,00
02	Orientador Social	40 horas/ semanais	R\$ 1.518,00
02	Psicólogo	40 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
03	Vigia	40horas/Escala	R\$ 1.518,00

**ANEXO II  
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

<b>AGENTE DE LIMPEZA URBANA</b>
Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Executar tarefas simples relacionadas com a limpeza pública, manutenção de obras e outros serviços públicos;
b) Proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas e logradouros públicos;
c) Executar serviços de desobstrução e limpeza de rede de água pluvial;
d) Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;
e) Executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade e

comunicação;

f) Executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos;

g) Executar trabalhos de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais e equipamentos utilizados no expediente;

h) Limpar ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos;

i) Coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados;

j) requisitar material para realização de seu trabalho.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Fundamental Incompleto**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Realizar todas as ações de natureza física de apoio aos serviços municipais, destacando-se a limpeza de ambientes de trabalho, pátios e demais dependências das unidades de serviço público;

b) realizar a limpeza de sanitários e banheiros de prédios públicos;

c) remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

d) limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios;

e) lavar e encerar assoalhos, coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;

f) lavar vidros, espelhos e persianas;

g) executar todas as fases para a preparação de alimentos, café e bebidas;

h) executar a limpeza das louças, servir os alimentos e bebidas, em horário pré-determinados;

i) a remoção e auxílio no transporte de objetos, maquinários, equipamentos, utensílios, insumos e afins;

j) o apoio e auxílio físico em serviços públicos e obras conduzidas pelo Município, consoante orientações do responsável técnico ou operacional (pedreiro, eletricista, encanador, jardineiro, mecânico, enfermeiro, diretor, chefe ou pessoa a quem tenha sido delegada atribuição de condução ou execução de serviços públicos).

k) executar outras tarefas correlatas.

**Eletricista**

**Nível Técnico**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) executar tarefas típicas de sua área de atuação relacionadas a instalações elétricas, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos, utilizando-se de plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para auxílio do desenvolvimento, montagem e manutenção dos equipamentos e instalações;
- b) efetuar manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em conformidade com esquemas específicos e as necessidades de cada caso;
- c) realizar o lançamento, transpasse ou substituição de fios elétricos, telefônicos e cabos de rede elétrica e de informática;
- d) instalar e fazer manutenção em painéis, caixas e quadros de distribuição de energia elétrica, de baixa, média e alta tensão, instalando ou trocando disjuntores e transformadores;
- e) instalar e substituir luminárias, reatores, lâmpadas, tomadas, interruptores, efetuando, se preciso, a desobstrução ou substituição de eletrodutos e conduítes;
- f) efetuar manutenção na rede telefônica e instalação/manutenção de aparelhos telefônicos;
- g) relacionar e encaminhar para aquisição, ferramentas, equipamentos e materiais elétricos necessários ao andamento do trabalho;
- h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza das ferramentas, equipamentos e materiais elétricos sob sua responsabilidade, bem como pela organização e limpeza do seu local de trabalho;
- i) zelar pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados e segurança coletiva, sinalizando e protegendo adequadamente, quando necessário, os locais de execução dos serviços;
- j) verificar pontos elétricos, interligar placas de comando, programar sistemas de controle, identificar controles e realizar testes operacionais;
- k) realizar instalações elétricas de baixa, média e alta tensão, manutenção preventiva e corretiva de painéis de comando, possuir conhecimento em Controladores Lógico Programáveis - CLP;
- l) desempenhar outras tarefas correlatas e afins.



<b>JARDINEIRO</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais no município;
b) Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento delas;
c) Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento;
d) Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza, para mantê-los em bom estado de conservação;
e) Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter a estética dos locais públicos;
f) Realizar a capina e a erradicação de ervas daninhas visando a conservação dos jardins;
g) Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso;
h) Executar outras tarefas correlatas determinadas;
i) Requisitar o material necessário ao trabalho.

<b>MECÂNICO</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
b) realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
c) instalar sistemas de transmissão no veículo;
d) substituir peças dos diversos sistemas;
e) reparar componentes e sistemas de veículos;

- f) testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- g) providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
- h) regular o motor;
- i) zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- j) fazer o controle e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

**Ensino Fundamental Completo**

**Residir à Microárea de Atuação**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Executar as tarefas de análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal e dos âmbitos federal e estadual, respeitada a hierarquia entre as instâncias;
- b) Participar na formulação de políticas, planos, programas de saúde e na organização dos serviços;
- c) Executar as tarefas de implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informações de base epidemiológica para a análise da situação de saúde e a realização das investigações epidemiológicas com a solicitação de apoio a outras instâncias do SUS, nos casos de necessidades técnicas e/ou administrativas;
- d) Participar, junto às instâncias responsáveis pela gestão da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
- e) Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- f) Atuar na promoção de educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e outras;
- g) Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe de vigilância;
- h) Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.



**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Ensino Fundamental Completo**

**Residir à Microárea de Atuação**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

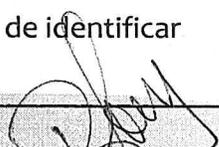
**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Realizar o cadastramento das famílias, as devidas atualizações e o acompanhamento das áreas de risco;
- b) Realizar a programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
- c) Executar a vigilância de crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco e a acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
- d) Promover a imunização de rotina às crianças e gestantes;
- e) Monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças, as diarreias e promoção da reidratação oral, as infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- f) Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
- g) Identificar e encaminhar as gestantes para o serviço de pré-natal;
- h) Incentivar e preparar para o aleitamento materno exclusivo;
- i) Monitorar os recém-nascidos e as puérperas;
- j) Realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
- k) Realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar, sobre o climatério, educação nutricional, saúde bucal com ênfase no grupo infantil;
- l) apoiar inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência e doenças de notificação compulsória;
- m) Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e os pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- n) Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- o) Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.



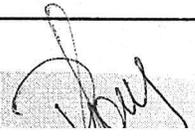
<b>AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>Ensino Médio Completo</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Orientar o serviço de cadastro e realizar perícias;
b) Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante;
c) Prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais;
d) Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo;
e) Organizar e manter o cadastro;
f) Orientar o levantamento estatístico específico da área vigilância;
g) Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância;
h) Integrar grupos operacionais planejando a execução e o controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização e autuação na área de vigilância sanitária;
i) Atuar em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes;
j) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;
k) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
l) Desenvolver outras atividades correlatas.

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>Ensino Superior Completo com Graduação em Serviço Social</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta;
b) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
c) Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
d) Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso deles no atendimento e na defesa de seus direitos;



- e) Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- f) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- g) Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
- h) Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social e, privativamente: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- i) Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social, assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social;
- j) Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à assistência social, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço;

<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>
<b>Ensino Fundamental Completo</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) organizar e executar atividades de higiene bucal;
b) processar filme radiográfico;
c) preparar o paciente para o atendimento;
d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
e) manipular materiais de uso odontológico;
f) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
g) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e equipamentos odontológicos;
h) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
i) Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários.



<b>COZINHEIRA / MERENDEIRA</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Receber do responsável os gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches e refeições;
b) Realizar a estocagem e o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração e solicitando a reposição quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes;
c) Preparar corretamente os alimentos em conformidade com o cardápio, observando as normas de higiene e técnicas de cocção;
d) Servir as refeições em horários pré-determinados;
e) Zelar pelo sabor, aparência, temperatura e consistência adequada de cada tipo de alimento;
f) Manter sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material da cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos;
g) Manter, receber e recolher louças e talheres após as refeições, bem como os utensílios empregados na preparação das refeições, providenciando a lavagem deles, visando deixá-los em condições de uso imediato;
h) Lavar e passar roupas, cuidando do roupeiro e mantendo-o devidamente esterilizado;
i) Zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpo e com uniforme completo;
j) Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;
k) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

<b>CUIDADOR</b>
<b>Nível Médio</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;



- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

<b>DIGITADOR</b>
<b>Nível Médio</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Realizar atividades voltadas à organização, sistematização e execução dos processos administrativos, envolvendo atividades de digitação, organização e arquivamento de documentos, procedendo de acordo com as normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos de sua unidade

- organizacional, obedecendo às políticas gerais e de recursos humanos;
- b) auxiliar na recepção de sua unidade, devendo atender ao público em geral, pessoalmente, por telefone ou outro meio necessário, prestando orientações e realizando o encaminhamento adequado, assim como proceder os devidos agendamentos e anotações necessárias;
- c) executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**EDUCADOR FÍSICO****Ensino Superior com Graduação em Educação Física****Registro no Conselho de Classe****CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes;
- b) Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos;
- c) Implantar, coordenar e executar programas e projetos a infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio;
- d) Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;
- e) Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
- f) Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- g) Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- h) Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

- i) Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude;
- j) Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

### ENFERMEIRO

**Ensino Superior Completo**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar serviços especializados de enfermagem, utilizando técnicas específicas da profissão;
- b) Planejar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagem, coordenando o pessoal no trabalho específico da profissão, desenvolvendo técnicas para a melhoria da qualidade do atendimento;
- c) Auxiliar no desenvolvimento de sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;
- d) Colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;
- e) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;
- g) Zelar pelo pleno êxito do relacionamento paciente e poder público;
- h) Desenvolver outras atividades correlatas.

### ELETRICISTA

**REQUISITO:** Nível Técnico

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) executar tarefas típicas de sua área de atuação relacionadas a instalações elétricas, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos, utilizando-se de plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para auxílio do desenvolvimento, montagem e manutenção dos equipamentos e instalações;
- b) efetuar manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em conformidade

- com esquemas específicos e as necessidades de cada caso;
- c) realizar o lançamento, transpasse ou substituição de fios elétricos, telefônicos e cabos de rede elétrica e de informática;
  - d) instalar e fazer manutenção em painéis, caixas e quadros de distribuição de energia elétrica, de baixa, média e alta tensão, instalando ou trocando disjuntores e transformadores;
  - e) instalar e substituir luminárias, reatores, lâmpadas, tomadas, interruptores, efetuando, se preciso, a desobstrução ou substituição de eletrodutos e conduítes;
  - f) efetuar manutenção na rede telefônica e instalação/manutenção de aparelhos telefônicos;
  - g) relacionar e encaminhar para aquisição, ferramentas, equipamentos e materiais elétricos necessários ao andamento do trabalho;
  - h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza das ferramentas, equipamentos e materiais elétricos sob sua responsabilidade, bem como pela organização e limpeza do seu local de trabalho;
  - i) zelar pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados e segurança coletiva, sinalizando e protegendo adequadamente, quando necessário, os locais de execução dos serviços;
  - j) verificar pontos elétricos, interligar placas de comando, programar sistemas de controle, identificar controles e realizar testes operacionais;
  - k) realizar instalações elétricas de baixa, média e alta tensão, manutenção preventiva e corretiva de painéis de comando, possuir conhecimento em Controladores Lógico Programáveis - CLP;
  - l) desempenhar outras tarefas correlatas e afins.

<b>FARMACÊUTICO</b>
<b>Ensino Superior Completo</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Analisar as interações medicamentosas prescritas;
b) Controlar a dispensação e fazer lançamento das entradas e saídas de materiais descartáveis e medicamentos bem como a unitarização deles;
c) Supervisionar e executar os processos de trabalho dos colaboradores;
d) Controlar os psicotrópicos e entorpecentes de acordo com o SNGPC e a legislação;



- e) Fazer abertura de processo junto a ANVISA através de peticionamento eletrônico;
- f) Fazer cópia de segurança diária e realizar reindexação semanal do sistema;
- g) Realizar batimento entre estoque e sistema;
- h) Gerenciar atendimento ao cliente e realizar estatísticas diárias de atendimento;
- i) Administrar estrutura do estabelecimento; gerenciar pessoas;
- j) Avaliar prescrição e proceder à dispensação;
- k) Orientar o usuário e dialogar com o prescritor;
- l) Fazer cumprir os procedimentos relativos as “Boas Práticas de Dispensação” e notificar farmacovigilância;
- m) Escriturar livros e balanços oficiais de produtos controlados;
- n) Fazer vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados;
- o) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL****Ensino Superior Completo****CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Examinar pacientes, de acordo com sua especialidade, executando as ações de auscultar, palpar, empregar instrumentos especiais, solicitar exames complementares para determinar o diagnóstico;
- b) Estabelecer diagnóstico com base em exames clínicos ou outros complementares, tais como: raio X, bioquímico, hematológico etc.;
- c) Atender urgências clínicas, traumatológicas e/ou cirúrgicas;
- d) Prescrever medicamentos ou tratamento conforme diagnóstico;
- e) Manter registro sobre os pacientes;
- f) Diagnosticar, tratar, medicar, avaliando a evolução de doenças, etc;
- g) Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física ou mental e de óbito para atender às determinações legais;
- h) Realizar inspeções, relacionadas à proteção e à recuperação da saúde ou perícias médicas ou médico-administrativas afetas a sua área de atuação;
- i) Planejar e participar da execução de programas de educação sanitária, no que se

refere à profilaxia e à defesa de saúde;

- j) Apresentar estudos e pesquisas para os estabelecimentos de padrões terapêuticos e cirúrgicos;
- k) Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- l) Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**MÉDICO VETERINÁRIO**

**Ensino Superior Completo, com Graduação em Medicina Veterinária**

**Registro no Conselho de Classe**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**

**ATRIBUIÇÕES:**

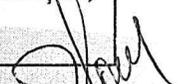
- a) Examinar pacientes, de acordo com sua especialidade, executando as ações de auscultar, palpar, empregar instrumentos especiais, solicitar exames complementares para determinar o diagnóstico;
- b) Estabelecer diagnóstico com base em exames clínicos ou outros complementares, tais como: raio X, bioquímico, hematológico etc.;
- c) Atender urgências clínicas, traumatológicas e/ou cirúrgicas;
- d) Prescrever medicamentos ou tratamento conforme diagnóstico;
- e) Manter registro sobre os pacientes;
- f) Diagnosticar, tratar, medicar, avaliando a evolução de doenças, etc;
- g) Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física ou mental e de óbito para atender às determinações legais;
- h) Realizar inspeções, relacionadas à proteção e à recuperação da saúde ou perícias médicas ou médico-administrativas afetas a sua área de atuação;
- i) Planejar e participar da execução de programas de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e à defesa de saúde;
- j) Apresentar estudos e pesquisas para os estabelecimentos de padrões terapêuticos e cirúrgicos;
- k) Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- l) Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**MONITOR**



<b>Ensino Médio Completo</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Auxiliar o Professor de Educação Infantil dentro da sala de aula;
b) Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, envolvendo a seleção de conteúdo, de técnicas e de procedimentos de avaliação do desempenho dos alunos;
c) Auxiliar na solução de problema individual de alunos, aconselhando-os sobre a conduta a ser seguida ou encaminhando-os ao especialista;
d) Selecionar e confeccionar material didático a ser utilizado;
e) Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
f) Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação;
g) Integrar a equipe de educação na Unidade Escolar;
h) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
i) Executar outras atividades correlatas.

<b>MOTORISTA</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
<b>Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Dirigir automóveis vinculados a categoria "B" em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
b) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar ao chefe imediato;
c) Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos;
d) Encaminhar veículos à oficina para consertos;
e) Zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem conferidas;
f) Auxiliar na carga e descarga do veículo;
g) Zelar pela conservação e limpeza dos veículos observando calendário de manutenção;
h) Recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o



expediente de trabalho;

i) Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;

j) Preencher relatório de utilização do Veículo, lançando dados necessários e efetuando prestação de contas de despesas de viagem, para controle e avaliação de custo;

k) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo;

l) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

**NUTRICIONISTA**

**Ensino Superior Completo com Graduação em Nutrição**

**Registro no Conselho de Classe**

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Promover consultas clínicas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos clínicos, primando pela aplicação dos métodos modernos de nutrição;

b) Praticar intervenções clínicas em pacientes, no tratamento de sintomas que possam desenvolver problemas nutricionais;

c) Desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas dos distúrbios nutricionais;

d) Efetuar exames clínicos, emitir laudos, prescrever medicamentos e outros atos específicos de nutricionista;

e) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g) Acompanhar o processo de fornecimento de merenda escolar nas escolas públicas;

h) Zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

i) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

j) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

k) Desenvolver outras atividades correlatas



<b>OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação "C"</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Dirigir tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo as normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares;
b) anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado;
c) executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator;
d) realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator;
e) executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "C".

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação "D"</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material;
b) conduzir e manobrar máquinas; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras etc.;
c) zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução;
d) adotar medidas de segurança afim de evitar acidentes;
e) efetuar pequenos reparos de urgência;
f) acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários;
g) anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências;



h) conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "D".

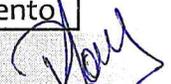
**ORIENTADOR SOCIAL**

**Registro no Conselho de Classe**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

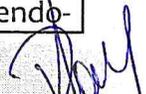
**ATRIBUIÇÕES:**

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento



- do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

<b>PROFESSOR</b>
<b>Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena de Pedagogia</b>
<b>Habilitação para atuação na educação infantil e ensino fundamental</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola;
b) Elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola;
c) Realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar;
d) Respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-



se com seu desenvolvimento e aprendizagem;

e) Considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

f) Participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

g) Participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação;

h) Participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto;

i) Comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso;

j) Manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

k) Participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

l) Participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares;

m) Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral;

n) Comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação;

o) Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar;

p) Atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

q) Desenvolver outras atividades correlatas.

<b>PSICÓLOGO</b>
<b>Ensino Superior Completo, com Graduação em Psicologia</b>
<b>Registro no Conselho de Classe</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>

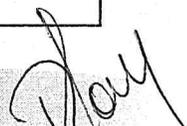
- a) Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e seguimentos sociais nacionais, culturais e intra e interculturais;
- b) Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- c) Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;
- d) Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos e pessoal administrativo) atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;
- e) Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- f) Promover atendimento clínico a pacientes com necessidades de ajuda no campo da psicologia;
- g) Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo

<b>RECEPCIONISTA</b>
<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
<b>Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D"</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Recepcionar e controlar visitantes;
b) Encaminhar visitantes para os funcionários das áreas competentes;
c) Prestar informações sobre as demandas e ou direcionar as demandas para os setores competentes;
d) Enviar e receber correspondências ou produtos;
e) Manter atualizado os livros de registros de correspondência;
f) Processar a correspondência recebida (pacotes, e-mails, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para os destinatários;
g) Utilizar o computador, copiadoras e impressoras;



- h) Executar arquivamento de documentos;
- i) Marcar reuniões;
- j) Controlar o acesso e as chaves da sua área de atuação;
- k) Registrar informações;
- l) Executar atividades de organização da sua área de atuação e desempenhar demais atribuições inerentes à sua área de atuação;
- m) Assessorar o Chefe Imediato no que lhe for solicitado.

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>
<b>Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem</b>
<b>Registro no Conselho de Classe</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Realizar serviços técnicos de enfermagem, utilizando técnicas específicas da profissão;
b) Executar tarefas específicas predeterminadas ou de caráter preventivo, na realização de controle de pressão venosa, aplicações intravenosas ou musculares de medicações prescritas, lavagens estomacais, imobilizações especiais e curativos e outros tratamentos recomendados ou emergenciais, valendo-se dos conhecimentos técnicos de enfermagem para a melhoria da qualidade do atendimento;
c) Auxiliar no desenvolvimento de sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;
d) Realizar o controle de entorpecentes e psicotrópicos, formalizando os competentes registros nos livros específicos e arquivamento das receitas médicas.
e) Colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;
f) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;
g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;
h) Zelar pelo pleno êxito do relacionamento paciente e poder público;
i) Desenvolver outras atividades correlatas.



<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA</b>
<b>Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem</b>
<b>Registro no Conselho de Classe</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Dedicar-se ao estudo dos insetos e suas relações com o homem, os animais e o meio-ambiente, bem como ter domínio de noções de biossegurança, técnicas e procedimentos de coleta de insetos e conhecimentos básicos de morfologia, histologia e anatomia de insetos;
b) Auxiliar nas atividades de coleta, armazenamento, transporte e análises laboratoriais de insetos transmissores de doenças tropicais como dengue, febre amarela, malária, doença de chagas, leishmanioses;
c) Pesquisar a ecologia e biologia de mosquitos para subsidiar os programas e estratégias de controle de doenças transmitidas por vetores no Município de Cristalândia, TO;
d) Demonstrar conhecimentos de informática necessários ao gerenciamento do laboratório de entomologia;
e) Proceder à limpeza, calibração e/ou conservação de equipamentos e materiais do laboratório de entomologia, inclusive os microscópios;
f) Operar e conservar equipamentos sob a sua responsabilidade;
g) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>
<b>Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Laboratório</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
a) Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios-X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
b) Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
c) Preparar clientes para exame e ou radioterapia;
d) Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
e) Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;



- f) Realizar o Processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- g) Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- h) Manter equipamentos e a Unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
- i) Participar de Programas de treinamento, quando convocado;
- j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

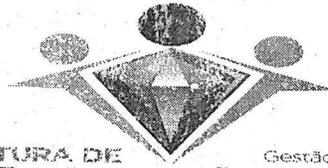
**VIGIA**

**Nível Fundamental Incompleto**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Controlar a entrada e saída de pessoas aos recintos sob sua guarda;
- b) Revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização;
- c) Fazer ronda no órgão que esteja sob sua guarda, fiscalizando dependências internas, desligando luzes, fechando torneiras e outras eventualidades;
- d) verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos;
- e) Acompanhar funcionários quando estes, em função de cargo, conduzirem dinheiro ou valores;
- f) Zelar pela ordem e segurança das áreas sob sua responsabilidade;
- g) Manter sob sua guarda as chaves das dependências do órgão;
- h) Zelar pelo controle do abastecimento de água, abrindo e fechando registros em redes de distribuição.
- i) Impedir à noite a entrada de elementos estranhos, no prédio sob sua guarda.
- j) Zelar pela conservação de veículos, máquinas ou equipamentos em áreas sob sua responsabilidade;
- k) Zelar pelo patrimônio da entidade sob sua guarda;
- l) Atender a telefonemas urgentes e anotar recados;
- m) Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas, relacionadas com o seu serviço;
- n) Auxiliar nos trabalhos de almoxarifado, carga e descarga de materiais;
- o) Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas



PREFEITURA DE Gestão: 2025/2023  
**Cristalândia**  
TERRA DE GENTE QUE BRILHA

e instruções, para prevenir acidentes;

p) Executar outras tarefas correlatas e usuais.